

PORTARIA N. TC-0531/2024

Altera a Portaria N. TC-0010/2023, que fixa as vagas para o Programa de Residência do TCE/SC e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e pelo art. 271, incisos I e XXXIX, do [Regimento Interno \(Resolução N. TC-6/2001\)](#);

considerando o artigo 5º da [Resolução N. TC-0267/2024](#), o qual estabelece que "o número de vagas para o Programa de Residência será fixado pelo Presidente, por meio de Portaria";

considerando o art. 8º da [Resolução N. TC-0267/2024](#), que assegura às pessoas com deficiência o correspondente a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Programa de Residência, nos termos do edital;

considerando o art. 9º da [Resolução N. TC-0267/2024](#), que assegura às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no Programa de Residência, nos termos do edital;

considerando o Processo SEI 24.0.000005894-3, que justifica a necessidade de adequar a [Portaria N. TC-0010/2023](#) aos artigos 8º e 9º da [Resolução N. TC-0267/2024](#);

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da [Portaria N. TC-0010/2023](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fixar em 150 (cento e cinquenta) o número de vagas para o Programa de Residência do TCE/SC, assegurado, em cada processo seletivo, o percentual mínimo de 10% (dez por cento) às pessoas com deficiência e de 30% (trinta por cento) às autodeclaradas pretas ou pardas.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a [Portaria N. TC-0870/2023](#).

Florianópolis, 2 de dezembro de 2024.

Conselheiro **Herneus João De Nadal**

Presidente

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 03.12.2024.